



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.187, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro 2024, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Ricardo Alexandre de Toledo, a ser destinada à Secretaria de Turismo e Cultura – Setor de Cultura, para contratação de serviços de locação de tendas e aquisição de equipamentos musicais, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

04 – SETOR DE CULTURA

13.122.0036.2105 – Manutenção das Atividades do Setor de Cultura.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0085

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

716-9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 55.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de abril de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de abril de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ